



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2024**  
**PROCESSO INTERNO Nº 279/2024**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 62/2024**

A Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, inscrita no CNPJ nº 67.652.750/0001-19, por intermédio da Área de Compras, informa que se encontra aberta DISPENSA DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO nos termos Artigo Nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

- **Cadastramento das propostas e documentação:**  
Até as **08h29min** do dia 15/05/2024
- **Início da Disputa de Preços:**  
Dia 15/05/2024 às **08h30min**
- **Encerramento da disputa de preços:**  
A disputa será encerrada **6 (seis) horas** após o início
- **Endereço eletrônico para cadastro das propostas e documentação:**  
<https://www.comprasfundacc.com.br/>
- **Referência de Tempo:**  
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

As informações e os procedimentos desta dispensa serão executados pela Área de Compras da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba. Comunicação pelos telefones (12) 3897-5660, Internet através do site Portal de Compras FUNDACC, através do endereço eletrônico <https://www.comprasfundacc.com.br/>, ou diretamente no Portal da Transparência: <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>.

**1. OBJETO:**

**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARIMBOS** conforme especificações descritas no Anexo a) – Termo de Referência, que integra o presente Aviso de Contratação, em todos os seus termos e condições.

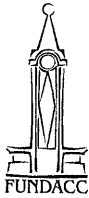
1.1. Demanda criada pela Diretoria Administrativa através da solicitação de registro de preço 16/2024.

**2. FORMALIZAGAO DE CONSULTAS**

2.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Aviso de Contratação Direta poderão solicitar os esclarecimentos em até 24h antes da data fixada para apresentação das propostas pelo e-mail: [compras@fundacc.sp.gov.br](mailto:compras@fundacc.sp.gov.br)

**3.DA PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA**

3.1. A Participação na dispensa eletrônica importa em total, irrestrita e irretratável submissão



das participantes proponentes às condições deste edital;

3.2. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal de Compras Fundacc e poderão participar os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

3.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, bem como ter cadastro de acesso ao sistema e operacionalização;

3.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.5. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.6. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do procedimento.

3.7. Não será admitida neste certame a participação de empresas que:

a) Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do Art. 156, da Lei 14.133/2021;

b) Sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Caraguatatuba;

c) Tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;

d) Estejam sob falência decretada, concordata, dissolução, liquidação ou que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

3.8. Ficam também vedadas:

a) A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;

b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Contratação por terceiros não autorizados.

#### **4. DAS PROPOSTAS**

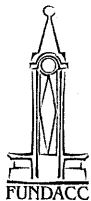
4.1. As propostas deverão ser cadastradas no site <https://www.comprasmfundacc.com.br>, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o participante, para formulá-las, assinar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Aviso de Contratação;

4.2. O não cadastramento da Proposta, implicará o não recebimento, da Habilitação e, portanto, a não aceitação do participante no certame;

**4.3. A proposta deverá conter a indicação do VALOR UNITÁRIO, do VALOR TOTAL DO ITEM, e do VALOR TOTAL DA PROPOSTA e ainda:**

a) Conter prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, contado(s) da data de apresentação das propostas. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

b) O(s) preço(s) do valor unitário e total do item deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional,



referencialmente em algarismo e por extenso, com centavos de, no máximo, 04 (quatro) casas decimais após a vírgula. Caso seja apresentado preço com mais de 04 (quatro) casas decimais após a vírgula, o(a) Comprador(a) considerará apenas as 04 (quatro) primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;

d) Especificação clara, completa e detalhada do produto ofertado, conforme definido no Anexo I – Termo de Referência;

4.4. A documentação necessária à participação na presente Dispensa de Licitação, compreende os documentos referentes à Habilitação e seus anexos e deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto à expressão técnica de uso corrente.

4.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente Dispensa Eletrônica.

4.6. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

4.7. A apresentação da proposta vinculará a empresa ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao processo.

4.8. A participação no processo importa em total, irrestrita e irretratável submissão das empresas proponentes as condições deste edital.

4.9. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

## **5. DA HABILITAÇÃO**

5.1. As empresas declaradas vencedoras deverão enviar a **documentação de habilitação e a proposta atualizada** em até 1h depois de solicitado pelo comprador via sistema. Os referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias;

5.2. A administração realizará verificação de autenticidade da documentação enviada; sendo facultado à FUNDACC solicitar o envio dos originais ou cópia autenticada.

## **5.3. DA DOCUMENTAÇÃO:**

a) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

b) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

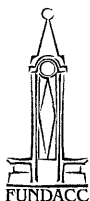
c) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;

d) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

f) Documento válido com foto, dos sócios da empresa ou dos representantes legais (RG ou equivalente).

5.4. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



## **6.DA SESSÃO PÚBLICA**

- 6.1. O Sistema Operacional utilizado será Através do endereço eletrônico **www.comprasfundacc.com.br**, portanto, todas as transações que envolvem o certame deverão ser “exclusivamente” através do sistema, desde cadastramento de propostas de preço, bem como todos os documentos de habilitação, até a data e horários definidos para a abertura das propostas;
- 6.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número de telefone (81) 3877-1397, e-mail [boletos@gmcontato.com.br](mailto:boletos@gmcontato.com.br), ou através de uma corretora de mercadorias associada;
- 6.3. O participante deverá dispor de chave de identificação e senha, para poder acessar a Dispensa eletrônica através do site utilizado para realização do certame;
- 6.4. A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo à FUNDACC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros;
- 6.5. O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o certame.
- 6.6. Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 6.7. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 6.8. Não se permitirá a quaisquer dos participantes solicitar o cancelamento de propostas após a sua inclusão.
- 6.9. Anexar ao sistema às cópias digitalizadas dos documentos de habilitação;
- a) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos participantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a época da abertura do certame;
- b) Os documentos da empresa participante, que necessitem de assinatura e/ou os que não forem originais, deverão ser autenticados ou assinados digitalmente, conforme dispõe inciso I do Art. 70 da Lei nº 14.133/21;
- 6.10. No dia e horário previsto neste Edital, o Sistema dará início à sessão pública da Dispensa Eletrônica, com a abertura automática das propostas;
- 6.11. Para efetuar seus lances os participantes deverão estar conectados ao sistema, para dar início à etapa competitiva;
- 6.12. Durante o transcurso da fase de disputa, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.13. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 06 (seis) horas.
- 6.14. Antes de anunciar o vencedor, o agente responsável poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente ao participante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.
- 6.15. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o agente responsável o sistema poderá permanecer acessível aos participantes para recepção dos lances, retomando



o agente responsável, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

7.1. O julgamento será feito por MENOR PREÇO POR LOTE

7.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Contratação serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação;

7.3 Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se a empresa desatender as exigências de habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Aviso de Contratação. Também nessa etapa o Comprador poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

7.4. Para esta Dispensa a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. Ao final da fase de disputa, a empresa que desejar recorrer contra decisões do comprador(a) poderá fazê-lo, no prazo de 30 (trinta) minutos, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 01 (um) dia útil para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

8.2. A intenção de recurso deverá ser realizada através da plataforma eletrônica através do “chat de mensagens”;

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

8.4. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos poderão ser realizados através do endereço eletrônico na Internet [compras@fundacc.sp.gov.br](mailto:compras@fundacc.sp.gov.br);

8.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo estipulado neste edital e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa;

8.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela empresa;

8.7. Os recursos contra decisões do Comprador(a) não terão efeito suspensivo;

8.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

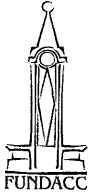
9.1. As despesas decorrentes da presente dispensa eletrônica correrão por conta da(s) seguinte(s) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

| <b>Ficha</b> | <b>Funcional</b>                 | <b>Descrição</b>                              |
|--------------|----------------------------------|-----------------------------------------------|
| 11           | 13.392.0148.2431<br>3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica |

9.2. O valor estimado da contratação é de R\$3.319,85

## **10. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pela solicitante no setor de Contabilidade da FUNDACC, após conferência de todos os responsáveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;



10.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela Administração, por ocasião a empresa deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

10.3. O pagamento será liberado, definitivamente, pela Diretoria Requisitante após a conferência do setor solicitante que verificará a compatibilidade do(s) produto(s) ofertado(s) com o(s) produto(s) licitado(s);

10.4. A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica;

10.5. Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023;

10.6. Em caso de necessidade de providências por parte da empresa vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados a entrega do(s) produto(s) em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste Aviso de Contratação.

## **11. PENALIDADES**

11.1. Pela inexecução total do objeto da aquisição será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

11.2. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

11.3. O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, que após o período poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a anulação da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

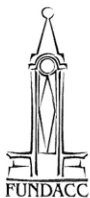
12.2. Fica assegurado a Fundacc o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente procedimento, dando ciência as participantes, na forma da legislação vigente, poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:

a) Adiada a data de cadastramento de propostas;

b) Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

12.3. Poderão ser solicitado(s) à(s) empresa(s) vencedora(s) catálogo(s) do(s) item(ns) para análise mais aprofundada, e ainda poderá(ão) ser submetido(s) a solicitante para a devida aprovação;

12.4. É facultado ao Comprador(a), ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase do



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

12.5. As empresas intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador(a), sob pena de desclassificação/inabilitação; .

12.6. As normas que disciplinam este Processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

12.7. As empresas assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a FUNDACC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo;

12.8. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar ou anular a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente;

12.9. As empresas não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento;

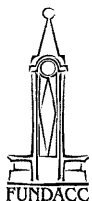
12.10. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Termo de Referência.
- b) Minuta da Ata de Registro de Preço
- c) Termo de Ciência e Notificação

Caraguatatuba, 10 de maio de 2024.

*Naiane Ribeiro*

Comprador Responsável



## ANEXO a)

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

**1.1** Constitui objeto deste Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CARIMBOS PARA ATENDER AOS SERVIÇOS DEMANDADOS** PELA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA, mediante Sistema de registro de Preços, conforme informações constantes deste termo.

**1.2.** Considerando que os padrões de desempenho e a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de confecção de carimbos para atender aos serviços demandados pela Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba objeto deste Termo de referência podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos o referido objeto como “serviços comuns”;

**1.3 MODALIDADE:** Dispensa Eletrônica

**FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Registro de Preços

**1.4.** O prazo de vigência da Ata é de 1(um) ano, podendo ser prorrogado por interesse das partes por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, com base no artigo 84 da Lei 14.133/21.

#### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** O presente termo tem como finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CARIMBOS.**

**2.2** Considerando-se que os carimbos são ferramentas necessárias no trabalho administrativo que auxiliam na busca por um serviço mais eficiente e transparente, no atesto ou certificação de documentos.

**2.3** Justifica-se a aquisição de carimbos diversos, bem como troca de borrachas para atender as necessidades dos setores da Fundacc, também visando atender o ingresso de novos servidores e possíveis trocas de funções nos vários setores.

**2.4** Considerando-se as necessidades freqüentes de confecção de carimbos ora decorrentes do estabelecimento de novas rotinas de trabalho, ora devido a mudanças de estrutura organizacional ou ainda para a substituição de carimbos em decorrência do desgaste pelo



USO.

**2.5.** A Dispensa Eletrônica tipo Registro de Preço foi a modalidade selecionada como a mais viável, tendo em vista atender necessidades contínuas mensais, durante o prazo de vigência da ata.

**2.6** A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de entregas parceladas e pela imprevisibilidade em relação ao quantitativo demandado, o qual poderá sofrer variações conforme a necessidade da Administração Pública.

**2.7.** Sabendo do dever legal de licitar, foi realizada consulta às atas de registro de preços vigentes, bem como em licitações em curso. Tais resultados revelaram que não existem processos de aquisição/contratação para o objeto referenciado. Em virtude do princípio da eficiência, que visa tornar as compras públicas mais céleres, verifica-se a oportunidade e conveniência do uso da dispensa de licitação, dado o valor total do objeto em questão.

**2.8.** A opção pelo agrupamento dos itens encontra justificativa no interesse público, revelando-se instrumento adequado para viabilizar, de modo célebre, contratação que envolve a aquisição. Há de se acrescentar ainda que lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, vida útil e garantias dos produtos. E mais: O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública.

### 3.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O objeto compreende a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CARIMBOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA, conforme especificações abaixo:

| LOTE ÚNICO |        |       |                                                                                                                                                                                                                                                       |
|------------|--------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ITEM       | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                             |
| 01         | 50     | Serv. | Confecção de carimbo, material corpo: plástico, material base: borracha, comprimento: 38 mm, largura: 14 mm, tipo: auto-entintado e automático, formato: retangular, cor: preta, sistema gravação: fotopolímero. Modelo de referência: Colop/Gold 20. |



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

|    |    |       |                                                                                                                                                                                                                                                       |
|----|----|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 02 | 15 | Serv. | Confecção de carimbo, material corpo: plástico, material base: borracha, comprimento: 76 mm, largura: 37 mm, tipo: auto-entintado e automático, formato: retangular, cor: preta, sistema gravação: fotopolímero. Modelo de referência: Colop/Gold 60. |
| 03 | 20 | Serv. | Troca de borracha de carimbos automáticos Gold 20                                                                                                                                                                                                     |

3.1. O serviço deverá ser executado no prazo de 12 (doze) meses.

#### 4. DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá apresentar preço unitário e total dos serviços ofertados, em moeda nacional, expressos com duas casas decimais, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente sobre o preço dos serviços.

4.2. As propostas deverão ser enviadas em papel timbrado da empresa com Razão Social, nome fantasia e CPNJ, além de validade da proposta e prazo para execução dos serviços.

No caso de omissão da proposta considerar-se-á que as especificações serão as que constam do Termo de Referência.

#### 5. FORMA DE ENTREGA / FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A entrega dos serviços será parcelada, seguindo as orientações da Autorização de Fornecimento.

5.2 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após a entrega dos produtos e apresentação de Faturas/Notas Fiscais correspondente, aprovadas pela Diretoria Financeira da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba.

5.3 O valor ofertado para o fornecimento dos materiais, não sofrerão reajustes durante a vigência do contrato.

#### 6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. O Local da entrega será no endereço FUNDACC – Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba- sito a Rua Santa Cruz nº396, Centro, Caraguatatuba/SP, de segunda a sexta-feira das 8h às 17h.

6.2 Para a entrega dos produtos o prazo deverá ser de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor

#### 7. VALIDADE DO PRODUTO OU GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1. Não serão exigidas garantias, já que os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos;

7.2. Nos casos onde forem constatadas falhas, vícios aparentes ou ocultos durante a utilização normal



dos produtos licitados, o fornecedor fica obrigado a substituir o produto que comprovadamente tenha revelado defeito, por item equivalente, assim considerado aquele que apresentar características técnicas iguais ou superiores aos substituídos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

#### **8.FISCAL DA ENTREGA**

**8.1.** Fica designado como Fiscal do contrato a servidora Julia Cacique Leandro, assessora jurídica, matrícula 392, nomeada pela Portaria nº 67 de 12 de Abril de 2024, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja copia será encaminhada ao Fornecedor objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido. Dentre as principais atribuições do fiscal estão também:

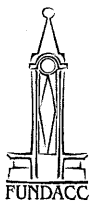
- 8.1.1.** Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- 8.1.2.** Anotar em documento próprio as ocorrências;
- 8.1.3.** Determinar a correção de faltas ou defeitos;
- 8.1.4.** Aplicar ao Fornecedor as sanções administrativas de sua competência;
- 8.1.5.** Encaminhar a autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

#### **9.PENALIDADES**

- 9.1.** Pela inexecução total do objeto da aquisição sera aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento/Serviço (AF/AS).
- 9.2.** Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento/Serviço (AF/AS).
- 9.3.** O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento/Serviço por dia de atraso, até o 11º (décimo primeiro) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento.

#### **10.DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

- 10.1.** As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição.



**ANEXO b)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA REGISTRO PREÇOS Nº XXX/2024**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024**

**ATA REGISTRO DE PREÇOS ENTRE A  
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE  
CARAGUATATUBA E A EMPRESA**

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 67.652.750/0001-19, com sede em Caraguatatuba/SP, à Rua Santa Cruz, nº 396, Centro, ora representada por sua Presidente, Sra. **MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.270.181-5 SSP/SP e do CPF/MF nº 133.343.918-09, resolve registrar os preços obtidos na dispensa eletrônica supramencionada, conforme especificações descritas Anexo a), que integram o aviso de contratação, em todos os seus termos e condições, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar. O presente Termo de Compromisso será regido Lei Federal nº 14.133/2021.

**01- COMPROMISSÁRIA**

Empresa \_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, município de Caraguatatuba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº  
\_\_\_\_\_, representada neste ato por  
\_\_\_\_\_, portador da Cédula de  
Identidade RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_,  
classificada em 1º lugar NO LOTE abaixo discriminado, no valor total de R\$ ( ),  
conforma proposta abaixo descrita:



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

| LOTE ÚNICO |        |       |                                                                                                                                                                                                                                                       |                |             |
|------------|--------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| ITEM       | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                             | Valor Unitário | Valor Total |
| 01         | 50     | Serv. | Confecção de carimbo, material corpo: plástico, material base: borracha, comprimento: 38 mm, largura: 14 mm, tipo: auto-entintado e automático, formato: retangular, cor: preta, sistema gravação: fotopolímero. Modelo de referência: Colop/Gold 20. | R\$            | R\$         |
| 02         | 15     | Serv. | Confecção de carimbo, material corpo: plástico, material base: borracha, comprimento: 76 mm, largura: 37 mm, tipo: auto-entintado e automático, formato: retangular, cor: preta, sistema gravação: fotopolímero. Modelo de referência: Colop/Gold 60. | R\$            | R\$         |
| 03         | 20     | Serv. | Troca de borracha de carimbos automáticos Gold 20                                                                                                                                                                                                     | R\$            | R\$         |
| TOTAL:     |        |       |                                                                                                                                                                                                                                                       |                | R\$         |

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - É objeto do presente pela COMPROMITENTE junto à COMPROMISSÁRIA o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARIMBOS**, conforme especificações descritas no Termo de Referência (anexo I), que integra o presente edital, em todos os seus termos e condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E/OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 – A COMPROMISSÁRIA deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência (Anexo a)), e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;

2.2 - O objeto do contrato deverá ser entregue de forma parcelada.

2.3 - Não será exigido garantia dos serviços, tendo em vista o pagamento posterior a execução do mesmo. O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.

2.4 - A nota fiscal emitida poderá ser entregue imediatamente após a execução dos serviços que será retida pela FUNDACC, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo dos serviços;



- 2.5 - O recebimento dos serviços se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento provisório.
- 2.6 - A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
- 2.7 - A COMPROMITENTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato em desacordo com as especificações e condições do ANEXO a);
- 2.8 - O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.
- 2.9 - Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do serviço solicitado e o serviço entregue, a FUNDACC poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa detentora da ata, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 2.10 - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivamente da COMPROMISSÁRIA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

- 3.1 - Os serviços serão confirmados com a Autorização de Serviço (AS) e o objeto do contrato deverá ser entregue em até 05 dias.
- 3.2 - Caso a COMPROMISSÁRIA não possa cumprir com os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da COMPROMITENTE a sua aceitação.
- 3.3 - Ao não cumprir o prazo estipulado para substituição sem justificativa formal aceita pela COMPROMITENTE, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento.

### **4.1. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 4.1.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze dias) úteis, em moeda corrente no país, contados da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, observando-se disposto no Art. 137, inciso IV, e art. 141, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.1.2 - **Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023;**



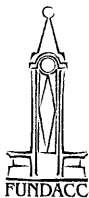
- 4.1.3 - O pagamento será efetuado mediante a comprovação da entrega do produto/serviço de acordo com as especificações contidas na Autorização de Serviço (AS);
- 4.1.4 - As notas fiscais deverão vir acompanhadas dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS dentro de seus períodos de validade, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela COMPROMITENTE.
- 4.1.5 - A Nota Fiscal em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;
- 4.1.6 - A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Serviço (AS);
- 4.1.7 - A Nota Fiscal emitida será retida pela FUNDACC, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo dos serviços;
- 4.1.8 - Caso a Nota Fiscal emitida contenha erros, será devolvida imediatamente à COMPROMISSÁRIA, que terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;
- 4.1.9 - A COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;
- 4.1.10 - A COMPROMISSÁRIA deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta.
- 4.1.11 - Em caso de necessidade de providências por parte da COMPROMISSÁRIA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados a entrega dos produtos em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação, no Aviso de Contratação e Ata de Registro de Preços.

#### **4.2. DOS PREÇOS:**

- 4.2.1 - Os preços unitários do(s) serviço(s), objeto do presente, são os constantes da respectiva Ata de Registro de Preços e Dispensa Eletrônica, já assinada pela COMPROMISSÁRIA ;
- 4.2.2 - Os preços apresentados pela COMPROMISSÁRIA terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;
- 4.2.3 - Não serão permitidos os reajustes dos preços durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

- 5.1. Não será exigido garantia dos serviços, tendo em vista o pagamento posterior a execução do mesmo.
- 5.2. Nos casos onde forem constatadas falhas, vícios aparentes ou ocultos durante a utilização normal



dos produtos licitados, o fornecedor fica obrigado a substituir o produto que comprovadamente tenha revelado defeito, por item equivalente, assim considerando aquele que apresentar características técnicas iguais ou superiores aos substituídos, de imediato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, o valor total do presente contrato em R\$ \_\_\_\_\_,  
( \_\_\_\_\_ ), que  
correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

| FUNDACC | FICHA | DOTAÇÃO                       | FONTE |
|---------|-------|-------------------------------|-------|
| FUNDACC | 11    | 13.392.0148.2431.3.3.90.39.00 | 1     |

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS CONTRATUAIS:**

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da data da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

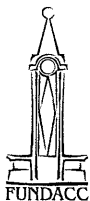
7.2 - Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a FUNDACC não será obrigada a adquirir os serviços referidos no ANEXO a) do Aviso de Contratação, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. Homologado e adjudicado o objeto da licitação, a COMPROMISSÁRIA deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer à sede Administrativa da FUNDACC para assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e de Notificação, ou encaminhar ata via correio ou assinar digitalmente o documento.

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela COMPROMITENTE quando:

- a) A COMPROMISSÁRIA não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;
- b) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente da Ata de Registro de Preços;
- c) A COMPROMISSÁRIA não atender a Autorização de Serviço (AS) no prazo estabelecido e a COMPROMITENTE não aceitar sua justificativa;



- d) A COMPROMISSÁRIA der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente da Ata de Registro de Preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem a Ata de Registro de Preços;

### **CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E PENALIDADES**

9.1. Ficam assegurados, à COMPROMITENTE, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da COMPROMISSÁRIA, poderá ensejar o seu cancelamento, respondendo elas, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão do Termo, no que forem aplicáveis ao presente, declarando a COMPROMISSÁRIA estar ciente dos direitos da Administração de rescisão unilateral, nos casos enumerados no art. 137 inciso I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, sobre penalidades aplicáveis;

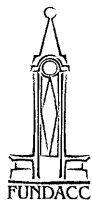
9.2. Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização;

9.3. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

I. Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;

II. Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

9.4. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão



sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;

9.5. Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva;

9.6. Fica a COMPROMISSÁRIA assegurada de acordo com o disposto no art. 137 § 2º, inciso IV da Lei Federal 14.133/21.

### **CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento/Serviço (AF/AS).

10.2 Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento/Serviço (AF/AS);

10.3 O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento/Serviço por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento;

10.4 O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a COMPROMISSÁRIA a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento/Serviço, sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

10.5 Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

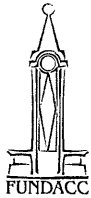
10.6 As multas são independentes e não eximem a COMPROMISSÁRIA da plena execução do objeto contratado;

10.7 Eventual atraso no pagamento à COMPROMISSÁRIA acarretará a COMPROMITENTE, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 dias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE E COMPROMISSÁRIA**

#### **11.1. Constituem-se obrigações da COMPROMISSÁRIA:**

- I. Entregar o objeto deste termo de acordo com as condições e prazos fixados nele expostos;
- II. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais e ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da Ata de Registro de Preços;
- III. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à FUNDACC ou a terceiros, decorrentes de



sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo COMPROMITENTE;

IV. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

V. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da compromissária.

VI. Todos os tributos incidentes sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, legalmente atribuíveis à COMPROMISSÁRIA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à COMPROMITENTE, sempre que exigidos;

VII. No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros.

VIII. A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega do objeto, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.

IX. A COMPROMITENTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela COMPROMISSÁRIA, junto a terceiros, visando o fornecimento do(s) serviço(s) ora ajustados.

X. A COMPROMISSÁRIA ao longo de toda a execução da Ata de Registro de Preços deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

#### **11.2. Constituem obrigações do COMPROMITENTE**

I. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

II. Receber o produto/serviço entregue pela COMPROMISSÁRIA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

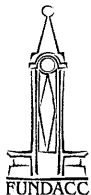
III. Notificar a COMPROMISSÁRIA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

IV. Aplicar a COMPROMISSÁRIA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

V. Comunicar a COMPROMISSÁRIA toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do produto/serviço, objeto desta licitação;

VI. Efetuar os pagamentos a COMPROMISSÁRIA de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preços;

VII. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações da Ata de Registro de Preços.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integra esta Ata, a proposta da COMPROMISSÁRIA classificada em 1º (primeiro) lugar, Termo de Ciência e de Notificação;

12.2 Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Caraguatatuba/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja; 12.3 Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

12.4. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia da Ata de Registro de Preços e deverá ocorrer em 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/21.

Caraguatatuba/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA**

Presidente da FUNDACC

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

---

Nome:

RG:

---

Nome:

RG:



**ANEXO C)**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATO OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

COMPROMITENTE: Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba

COMPROMISSÁRIA: \_\_\_\_\_

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_/2024

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE CARIMBOS**, conforme especificações descritas no Termo de Referência (anexo a)), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições.

ADVOGADO(S)/N° OAB: \_\_\_\_\_

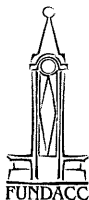
**Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificamos:**

**1 – Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados em Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º da Instrução n° 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado, manter seus dados sempre atualizados.

**2. – Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recurso e o que mais couber.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

Caraguatatuba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA  
Cargo: Presidente da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba  
CPF: 133.434.918-09

**RESPONSÁVEL PELO COMPROMITENTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELO COMPROMISSARIA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR DO CONTRATO**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_